



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**Decreto nº 10602/2024 de 14 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.570,00 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
531 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.070,00
	TRABALHISTAS	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
	PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
780 - 3.3.90.39.00.00	1934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
	JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
912 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
	TRABALHISTAS	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>47.570,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0016.2.050.	Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
528 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	30.070,00
	PESSOAL CIVIL	
530 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	11.000,00
	CIVIL	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.003.08.241.0023.2.079.	Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI		
782 - 4.4.90.52.00.00	1934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		
11.001.04.122.0002.2.098.	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		
916 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00
919 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
	<b>Total Redução:</b>		<b>47.570,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**PREFEITA MUNICIPAL**